

oral, nota final na questão 3 da prova oral, nota final na questão 4 da prova oral e nota final na prova oral.

10005279, Alana Martins Mota, 56.2500, 85.9999, 100.0000, 46.9999, 72.3124 / 10004997, Daline Paula Barros, 47.5000, 69.3333, 100.0000, 60.3332, 69.2916 / 10002046, Francisco Rafael Pereira da Silva, 40.8332, 65.3333, 68.3333, 44.9999, 54.8749 / 10000493, Gustavo de Lucas Fiche, 42.9166, 58.6665, 68.3332, 51.6666, 55.3957 / 10006678, Helker de Castro Feitosa, 61.6666, 55.3332, 75.0000, 42.6666, 58.6666 / 10003809, Rodrigo Lima Correia, 37.4999, 61.9999, 39.9999, 62.0000, 50.3749.

1.1.2 Resultado final na prova oral dos candidatos sub judge, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da prova oral, nota final na questão 2 da prova oral, nota final na questão 3 da prova oral, nota final na questão 4 da prova oral e nota final na prova oral.

10004612, Lucas Medeiros de Moura Barreto Alves, 54.9999, 83.3333, 86.6666, 84.6666, 77.4166.

## 2 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 Convocação para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001250, Alan Josimo de Santana Galvao / 10004712, Amanda Vieira de Souza / 10002162, Barbara Aurea de Oliveira Castro Machado Ribeiro / 10004730, Caio Henrique Alcantara / 10004205, Gustavo Henrique Maranhao Lima / 10003979, Gustavo Lelis Souza Silva / 10002276, Hector Cavalcanti Chamberlain / 10003770, Isaac Messias dos Santos Montenegro / 10000064, Joao Cassio Adileu Miranda / 10003406, Joao Paulo Sahb Estrela / 10001764, Joao Rodrigo Ventura de Ulhoa e Dolabella / 10000023, Manuela Dantas Batista / 10000156, Thiago Brilhante Pires.

2.1.1 Convocação para a avaliação de títulos dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética

10005279, Alana Martins Mota / 10004997, Daline Paula Barros.

## 3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.1 Para a avaliação de títulos, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 11 do Edital n° 1 – PGE/AL, de 8 de julho de 2021, e suas alterações, e neste edital.

3.2 Os candidatos deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 24 de fevereiro de 2022 e 18 horas do dia 25 de fevereiro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_al\\_21\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_21_procurador), imagem legível da documentação referente à avaliação de títulos.

3.2.1 O envio da documentação constante do subitem 3.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.2 deste edital.

3.3.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a documentação na forma e no prazo estabelecidos no Edital n° 1 – PGE/AL, de 8 de julho de 2021, e suas alterações, e neste edital.

3.5 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação de títulos.

3.6 Não será aceito o envio de documentação referente à avaliação de títulos, em hipótese alguma, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 3.2 deste edital.

## 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova oral estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 4 de março de 2022, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_al\\_21\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_21_procurador).

4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.3 O edital de resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_al\\_21\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_al_21_procurador), na data provável de 9 de março de 2022.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador Geral do Estado

FABRÍCIO MARQUES SANTOS  
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Edital n° E:01/2022/2022/SEPLAG

## CADASTRO PARA FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE ALAGOAS – 2022

O Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, Sr. Fabrício Marques dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no art. 10, III, “a” da Lei Delegada n° 47 de 11 de agosto de 2015; no Decreto Estadual n° 73.715, de 18 de março de 2021, e Instrução Normativa –IN/SEPLAG n° 02, de 25 de março de 2021,

RESOLVE:

Tomar público o procedimento de seleção para formação do Programa de Estágio não obrigatório de Nível Superior do Estado de Alagoas, para os estudantes das instituições estaduais, federais e privadas, de graduação presencial ou ensino à distância – EAD, com sede e/ou polo no Estado de Alagoas.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O procedimento de seleção do Programa será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, terá a validade de 06 (seis) meses, podendo ser encerrado antes deste prazo, pelo preenchimento das vagas ou por interesse da Administração.

1.2 São de inteira responsabilidade do candidato, as informações fornecidas e o acompanhamento do andamento de seu cadastro, inscrição e seleção pelo site [pontape.al.gov.br](https://sistemapontape.al.gov.br), pelo link <https://sistemapontape.al.gov.br/#/app/inscricao/login>, e todos e-mails enviados durante o procedimento de seleção.

1.3 É de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo, concedentes do estágio, garantir as condições necessárias ao efetivo preenchimento da totalidade de vagas ofertadas, inclusive no tocante à disponibilidade orçamentária.

### 2. DOS OBJETIVOS DO CADASTRAMENTO

2.1 O cadastramento visa o preenchimento das vagas do Programa de Estágio não obrigatório de Nível Superior no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo, por estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 sejam brasileiros natos ou naturalizados;

2.1.2 tenham, no ato da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.3 estejam cursando, no ato da inscrição, no mínimo, o 2° (segundo) ano, em cursos de periodicidade anual, ou o 3° (terceiro) semestre, em cursos de periodicidade semestral;

2.1.4 não estejam, no ato da inscrição, nos últimos 18 (dezoito) meses do curso de graduação.

2.1.5 estejam regularmente matriculados em cursos de Graduação presencial, com sede no Estado de Alagoas, ou nos cursos de Graduação a Distância – EAD, com polo no Estado de Alagoas, de uma das instituições de ensino conveniadas ao Governo do Estado;

2.1.6 ser residente no Estado de Alagoas.

2.2 O candidato classificado nas etapas do procedimento de seleção que, por qualquer motivo, não cumprir os prazos estipulados neste Edital e nos e-mails enviados, será considerado desistente e, conseqüentemente, desclassificado do processo.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 O procedimento de seleção dos estagiários se dará por classificação eletrônica no Sistema de Gestão de Vagas, de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1 as categorias e seus respectivos percentuais de vagas;

3.1.2 o Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA do candidato.

3.1.2.1 O Coeficiente de Rendimento (CRA) é o índice que mede, ao longo do curso, o desempenho acadêmico do estudante.

3.1.2.1.1 O CRA a ser considerado neste procedimento de seleção será o Coeficiente de Rendimento Acumulado.

3.1.2.1.1.1 O CRA acumulado é calculado pela média dos pontos obtidos em todas as disciplinas cursadas pelo estudante, seja com aprovação, reprovação, como também os aproveitamentos.

3.1.2.2 O CRA será solicitado ao candidato, no ato da inscrição, como campo obrigatório, e deverá ser acompanhado da respectiva documentação comprobatória, por meio de apresentação do histórico acadêmico ou documento correlato verificado da instituição que contenha o CRA do candidato.

3.1.2.3 Este procedimento de seleção considerará apenas CRA entre 05 (cinco) e 10 (dez).

3.1.2.3.1 O CRA deverá ser inserido em formato padrão, com o seu encerramento na terceira casa decimal, sem arredondamento.

3.1.2.3.1.2 Caso a Instituição de Ensino Superior do candidato utilize o formato do CRA de 0 a 1, o candidato deverá preenchê-lo após a sua multiplicação por 10 (dez).

3.1.2.3.1.2.1 Exemplo: CRA de 0,99 x 10 = CRA de 9,90.

3.1.2.4 O candidato que inserir o CRA em formato diferente ao previsto neste Edi-

tal, será desclassificado do processo.

3.2 O quantitativo total de vagas ofertadas para cada procedimento seletivo, deverá observar os seguintes percentuais e categorias:

3.2.1 10% (dez por cento) das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD, conforme §5º do art. 17 da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

3.2.2 10% (dez por cento) das vagas para ampla concorrência;

3.2.3 40% (quarenta por cento) das vagas reservadas para estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares com bolsa integral;

3.2.4 40% (quarenta por cento) das vagas reservadas para estudantes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

3.3 O procedimento de seleção sempre considerará, para fins de preenchimento e priorização de vagas, o candidato de maior CRA dentre outros candidatos da mesma categoria, bem como respectivas autodeclarações e nível de concorrência da vaga.

3.3.1 os candidatos inscritos para as vagas de pessoas com deficiência concorrerão à totalidade das vagas existentes.

3.3.2 os candidatos inscritos na categoria de inscritos em CadÚnico concorrerão à totalidade das vagas existentes para a categoria de estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares com bolsa integral e para a categoria de ampla concorrência.

3.3.3 os candidatos pertencentes às categorias de estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares com bolsa integral concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para sua categoria e às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.3.4 os candidatos inscritos na categoria de ampla concorrência disputarão unicamente à totalidade das vagas existentes na sua categoria.

3.3.5 os critérios de desempate, na hipótese de igual CRA entre candidatos concorrentes a uma vaga da mesma categoria, se dará de acordo da seguinte ordem de precedência:

3.3.5.1 pessoa com deficiência;

3.3.5.2 estudantes inscritos no CadÚnico;

3.3.5.3 estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares com bolsa integral;

3.3.5.4 candidato com maior idade.

3.4 Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga reservada, esta será preenchida por candidato da mesma categoria, observada a ordem de classificação do CRA, bem como respectivas autodeclarações e nível de concorrência da vaga.

3.5 Na hipótese de não haver número de candidatos suficiente para ocupar as vagas reservadas das categorias indicadas nos itens 3.2.1, 3.2.3 e 3.2.4, aquelas serão revertidas para as vagas remanescentes de ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação do CRA, bem como respectivas autodeclarações e nível de concorrência da vaga.

3.6 Na hipótese de desclassificação de candidato na etapa de inscrição e chamadas preliminares, o preenchimento da vaga estará condicionado à existência de cadastro de reserva.

3.6.1 O preenchimento previsto no item 3.6 ocorrerá mediante classificação de candidato da mesma categoria do candidato desclassificado.

3.6.2 Na hipótese de não haver candidatos da mesma categoria do candidato desclassificado na condição prevista do item 3.6, a vaga deverá ser preenchida por candidatos inscritos na mesma vaga, considerando o CRA, bem como respectivas autodeclarações e nível de concorrência da vaga, independente da categoria.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico [sistemapontape.al.gov.br](http://sistemapontape.al.gov.br), pelo link <https://sistemapontape.al.gov.br>, com acesso também por meio do site [pontape.al.gov.br](http://pontape.al.gov.br), no período compreendido entre as 08h00min do dia 25/02/2022 até as 18h00min do dia 11/03/2022.

4.2 Para realizar a inscrição no procedimento de seleção, o candidato deverá:

4.2.1 cadastrar-se na plataforma do Sistema de Gestão de Vagas, por meio de fornecimento de nome, CPF e e-mail;

4.2.2 receber e-mail automático da plataforma, contendo login e senha;

4.2.3 ingressar na plataforma, selecionar o edital vigente e prosseguir com a inscrição.

4.3 Para prosseguir com a inscrição, após ingressar na plataforma, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

4.3.1 preencher, corretamente e de forma completa, todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição;

4.3.2 escolher 01 (uma) opção de órgão ou entidade, levando em consideração o curso, turno de estudo e o município em que estuda ou reside, conforme quadro de distribuição de vagas constante no Anexo I, deste Edital;

4.3.3 anexar todos os documentos comprobatórios das informações autodeclaradas nos campos obrigatórios do formulário de inscrição, sob pena de não continuidade na inscrição e desclassificação em hipótese de não apresentação;

4.4 Os candidatos que não forem classificados para a opção selecionada no ato da inscrição, poderão ser inseridos em cadastro de reserva, com vistas a disputar vagas disponíveis em outros órgãos, considerados os critérios de seleção previstos

neste edital.

4.4.1 caso o candidato seja indicado a vaga ofertada em município distinto do seu, poderá optar por recusá-la e, conseqüentemente, retornar ao cadastro de reserva.

4.5 Ao final da inscrição o estudante receberá o comprovante pelo endereço de e-mail informado no ato de cadastro do sistema.

4.6 O ato da inscrição atesta que o candidato conhece e aceita as exigências e condições estipuladas no presente Edital.

4.7 O candidato poderá alterar sua inscrição e documentos comprobatórios até o último dia de inscrição estipulado no presente Edital, sendo vedado quaisquer alterações posteriores a esta data.

4.7.1 Após encerramento do período de inscrição estipulado no presente Edital, o estudante receberá um novo comprovante, contendo a informação da última alteração realizada neste período.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 O candidato, deverá, no momento da inscrição, com fins de comprovação das informações autodeclaradas, inserir fotocópia dos seguintes documentos no Sistema de Gestão de Vagas:

5.1.1 comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior, bem como apresentação do histórico acadêmico ou documento correlato da instituição que contenha o CRA do candidato;

5.1.2 comprovação de inscrição no CadÚnico, no caso dos candidatos que autodeclararem pertencentes ao CadÚnico;

5.1.3 histórico escolar do Ensino Médio ou declaração emitida pela instituição de nível médio, no caso dos candidatos que se autodeclararem estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares com bolsa integral;

5.1.4 no caso de pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.2 Na hipótese do candidato ser convocado na lista de chamada dos resultados preliminares, este deverá, posteriormente ao momento da inscrição, com fins de comprovação das informações autodeclaradas, inserir fotocópia dos seguintes documentos no Sistema de Gestão de Vagas:

5.2.1 documento de identificação atual com foto, contendo a numeração do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

5.2.2 declaração da Instituição de Ensino informando o semestre ou ano letivo do candidato, a duração do curso, o percentual cursado, o turno de estudo, o curso de formação e sua modalidade, conforme modelo disposto no Anexo II;

5.2.3 declaração própria de que, quando contratado, não exercerá outra atividade remunerada órgão e entidade do Poder Executivo Estadual, conforme modelo disposto no Anexo III;

5.3 Identificadas irregularidades tais como fraudes, omissão de documentos e informações ou declarações falsas, bem como apresentação de documentações divergentes das informações autodeclaradas ocorrerá a desclassificação do candidato no procedimento de seleção.

5.4 Os estudantes inscritos no CadÚnico terão que, obrigatoriamente, preencher o campo do Número de Identificação Social (NIS) no momento da inscrição.

5.5 Serão consideradas, apenas, as inscrições no CadÚnico realizadas até o último dia do período de inscrição estabelecido neste Edital.

5.6 Serão considerados, apenas, cadastros no CadÚnico atualizados, no máximo, 02 (dois) anos antes da data de publicação deste Edital.

5.7 A aprovação e conseqüente contratação do candidato estará condicionada à conferência, pelo órgão ou entidade, da completude da documentação comprobatória determinada por este Edital.

5.8 O prazo máximo para a entrega dos documentos será o mesmo do período de inscrição estabelecido por este Edital, para os documentos previstos entre os itens 5.1.1 e 5.1.4.

5.8.1 Quando da aprovação dos candidatos, o prazo máximo para entrega dos demais documentos, previstos entre itens 5.2.1 e 5.2.3, corresponderá a 06 (seis) dias corridos, contados a partir do recebimento do e-mail de convocação.

#### 6. COMPETÊNCIAS DOS ATORES NO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1 Compete aos órgãos e entidades do Poder Executivo, concedentes do estágio, neste procedimento de seleção, por meio de suas respectivas URHs, sem prejuízo das competências previstas pela IN de nº 02/2021:

6.1.1 avaliar, através do Sistema de Gestão de Vagas, a documentação comprobatória dos candidatos classificados no procedimento de seleção, para atestar a veracidade das informações ou, quando necessário, indicar necessidade de complementação de tais documentos;

6.1.2 aprovar, contratar, desclassificar candidatos no procedimento de seleção;

6.1.3 renovar ou desligar estagiários em atividade;

6.1.4 exercer papel de principal articuladora com os candidatos, após classificação e chamadas preliminares, sendo responsável por orientar e justificar eventuais questionamentos acerca de aprovações e desclassificações no decorrer do procedimento de seleção;

6.1.5 exercer o papel de principal articuladora com os candidatos, sendo respon-

sável por fornecer informações principais acerca das condições da entrevista de alocação;

6.1.6 exercer o papel de principal articuladora com os estagiários, sendo responsável por fornecer informações principais acerca do período de experiência, das avaliações de desempenho e das condições gerais do estágio;

6.1.7 realizar, observadas as habilidades indicadas no §2o do artigo 18 do Decreto Estadual n° 73.715, de 2021, a entrevista comportamental e técnica, não-eliminatória, com o objetivo de alocar o estagiário, assertivamente, em área adequada ao seu perfil e de acordo com a análise das atividades a serem desenvolvidas;

6.1.8 celebrar Termo de Compromisso de Estágio;

6.1.9 acompanhar o desenvolvimento de seus estagiários, de acordo com as diretrizes e regras estabelecidas no Decreto Estadual n° 73.715, de 2021 e demais normas complementares expedidas no âmbito do Programa de Estágio, bem como em observância das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008;

6.1.10 ofertar instalações que tenham condições de proporcionar, ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

6.1.11 reportar à Governança do Programa quaisquer eventuais inconsistências ou necessidades referentes ao procedimento de seleção;

6.1.12 prover apoio ao estagiário para que participe da Capacitação em Administração Pública de Estagiários e acompanhar os resultados referentes ao conteúdo ministrado;

6.1.13 indicar para a SEPLAG, a qualquer tempo, conforme a necessidade, capacitações específicas a serem inseridas no Programa de Capacitação em Administração Pública de Estagiários e capacitações direcionadas para desenvolvimento de habilidades individuais dos estagiários, nos termos do §1o do artigo 20 do Decreto Estadual n° 73.715, de 2021;

6.1.14 indicar servidor, de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso superior de cada estagiário, para exercer a atribuição de supervisor de estágio, com o intuito de orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

6.1.15 promover pagamento de bolsa estágio; do auxílio transporte, em valor proporcional aos dias de efetivo comparecimento ao estágio, e contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

6.1.16 avaliar o estagiário em seu período de experiência de 60 (sessenta) dias, nos moldes do Decreto Estadual n° 73.715, de 2021, em especial nos arts. 20, 21, 22 e 23; e

6.1.17 manter os dados atualizados dos candidatos aprovados, contratados, desclassificados e estagiários renovados e desligados, bem como registrar o desempenho dos estagiários em atividade, no Sistema de Gestão de Vagas.

6.2 Compete à SEPLAG, por meio da Governança do Programa de Estágio, sem prejuízo das competências previstas pela IN de n° 02/2021:

6.2.1 formular e monitorar os procedimentos de seleção do Programa, observados os critérios do Decreto Estadual n° 73.715, de 2021;

6.2.2 exercer o papel de principal articuladora com as URHs dos órgãos e entidades do Poder Executivo, monitorando e articulando a execução das ações no âmbito do Programa;

6.2.3 orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo no que tange às ações de alocação e acompanhamento dos estagiários;

6.2.4 acompanhar e operacionalizar, por meio do Sistema de Gestão de Vagas, as realocações de estagiários;

6.2.5 coordenar ações de integração com Instituições de Ensino Técnico e Superior, visando à abertura de campo de estágio nos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo;

6.2.6 credenciar as instituições de ensino, no âmbito do Programa de Estágio, mediante instrumento convocatório e celebração de termo de convênio, nos termos dos artigos 9º e 10 do Decreto Estadual n° 73.715, de 2021;

6.2.7 desenvolver, executar e gerenciar mecanismos do Programa de Capacitação, com intuito de nivelar os conhecimentos sobre a Administração Pública dos estagiários selecionados;

6.2.8 publicar edital, chamadas de resultados preliminares e resultado final, nos termos deste Edital; e

6.2.9 prestar apoio aos candidatos no procedimento de seleção, via e-mail e FAQ.

## 7. RESULTADOS PRELIMINARES

7.1 Poderá ocorrer, neste procedimento de seleção, a divulgação de resultados preliminares, informando listagens de candidatos classificados eletronicamente pelo Sistema de Gestão de Vagas, sem prejuízo da análise de documentos comprobatórios e avaliação do fiel cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

7.2 A divulgação dos resultados preliminares deste procedimento de seleção ocorrerá por meio do endereço eletrônico pontape.al.gov.br.

## 8. RESULTADO FINAL

8.1 Ocorrera, neste procedimento de seleção, a divulgação do resultado final, através do qual será informado o cômputo geral dos candidatos efetivamente contratados pelos órgãos concedentes de estágio.

8.1.1 O resultado final poderá ser publicado em até 06 (seis) meses após a data de publicação deste Edital.

8.2 Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas em sua totalidade até o fim da validade deste Edital, deverão ser contempladas em Edital subsequente.

8.2.1 Caso as vagas não sejam preenchidas por ausência de inscritos, poderá ser aberto novo período de inscrições, voltado a cursos específicos, conforme conveniência da Administração.

8.3 O resultado definitivo do procedimento de seleção inaugurado por este Edital será divulgado no endereço eletrônico pontape.al.gov.br.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato selecionado para a vaga de estágio receberá o informe da aprovação diretamente do órgão concedente do estágio, por meio do Sistema de Gestão de Vagas.

9.2 O candidato selecionado para a vaga de estágio será encaminhado para entrevista de alocação comportamental e técnica, de caráter não-eliminatório, a ser realizada, de maneira presencial ou online, conforme orientação do setor de recursos humanos do órgão ou entidade para o qual o estagiário foi selecionado.

9.2.1 a entrevista terá por objetivo avaliar as habilidades comportamentais do estagiário, e alocá-lo em área adequada ao seu perfil e de acordo com a análise das atividades a serem desenvolvidas no órgão ou entidade.

9.2.2 na entrevista, serão observadas, pelo entrevistador, as seguintes habilidades:

9.2.2.1 comunicação;

9.2.2.2 senso de responsabilidade;

9.2.2.3 proatividade;

9.2.2.4 dinamismo; e

9.2.2.5 conhecimentos técnicos gerais da área de estudos do estagiário.

## 10. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Será desclassificado o candidato que, embora apto no procedimento de seleção:

10.1.1 não cumprir com os prazos estipulados por este Edital, pelos órgãos concedentes do estágio e pelos respectivos e-mails enviados no decorrer do processo;

10.1.2 não apresentar, no ato da inscrição, a totalidade dos documentos comprobatórios previstos neste Edital;

10.1.3 não apresentar, ao ser convocado na lista de chamada dos resultados preliminares, a totalidade dos documentos comprobatórios previstos neste Edital no item 5.2;

10.1.4 apresentar CRA abaixo da nota 05 (cinco) ou em formato divergente do previsto neste Edital;

10.1.5 cometer fraudes, omissão de documentos ou de informações;

10.1.6 apresentar documentações divergentes das informações autodeclaradas no ato da inscrição;

10.1.7 não atender aos requisitos previstos neste Edital.

10.1.8 não comparecer a entrevista de alocação, na modalidade e período definidos pelo órgão concedente do estágio;

10.1.9 houver concluído, na data da contratação, o ensino superior;

10.1.10 não pertencer a instituição de ensino superior conveniada ao Governo do Estado de Alagoas, nos termos do Decreto n° 73.715, de 2021;

10.1.11 estiver com a matrícula do curso superior, na data da contratação, trancada.

10.2 O órgão ou entidade poderá solicitar ao estudante, originais e cópias impressas dos documentos previstos neste Edital.

## 11. DO ESTÁGIO

11.1 A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pesquisa com deficiência.

11.1.1 o encerramento do estágio em virtude do alcance do limite de 02 (dois) anos impedirá a concessão de novo estágio ao estudante, salvo em curso diverso.

11.2 A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida no local indicado pelo órgão ou entidade.

11.3 As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverão estar previstas no Plano de Atividades do Estagiário, que deverá ser firmado pelo estudante, Instituição de Ensino e o órgão ou entidade concedente do estágio, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

11.4 O Termo de Compromisso de Estágio, disposto no Anexo V deste Edital, será celebrado entre o estudante, a Instituição de ensino e o órgão ou entidade contratante do Poder Executivo.

11.4.1 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio prescinde de assinatura do(a) gestor(a) do convênio.

11.5 Será fornecido o auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, nos moldes da legislação específica.

11.6 Quando do período de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, será concedida redução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) na carga horária do estagiário de acordo com o estipulado no Termo de Compromisso de Estágio.

11.7 O estagiário terá direito a 30 (trinta) dias de recesso remunerado sempre que o

estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, ou proporcional, se inferior, a ser gozado, preferencialmente, no período das férias escolares e dentro da vigência do prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

11.8 A prorrogação dos contratos de estágio deverá ocorrer mediante solicitação da unidade setorial de recursos humanos do órgão ou entidade em que o estagiário estiver alocado, devendo ser atestada a respectiva necessidade e o seu desempenho em documento próprio.

11.9 Os estagiários selecionados participarão, como condição obrigatória de continuidade no Programa de Estágio, do Programa de Capacitação em Administração Pública de Estagiários da SEPLAG.

11.9.1 o Programa de Capacitação em Administração Pública de Estagiários terá finalidade de nivelar os conhecimentos dos participantes selecionados acerca da estrutura e funcionamento da Administração Pública Estadual.

11.9.2 o estagiário receberá, ao final de cada módulo, certificado de participação, mediante o cumprimento da carga horária, frequência e aproveitamento.

11.9.3 o Programa de Capacitação em Administração Pública de Estagiários terá carga horária total mínima de 30 (trinta) horas e acontecerá em 02 (dois) módulos, divididos nas seguintes etapas:

11.9.3.1 antes da alocação do estagiário no órgão ou entidade;

11.9.3.2 06 (seis) meses após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

11.10 Após a assinatura do Termo de Compromisso e alocação no órgão ou entidade, o estagiário ficará sujeito ao período de experiência por 60 (sessenta) dias.

11.11 O estagiário será avaliado, no período de experiência, pelo desempenho em suas atividades, observados os seguintes fatores:

11.11.1 assiduidade;

11.11.2 eficiência;

11.11.3 proatividade;

11.11.4 produtividade;

11.11.5 responsabilidade.

11.12 Encerrado o período de experiência, a unidade setorial de recursos humanos avaliará a permanência ou desligamento do estagiário no órgão ou entidade.

11.13 A realocação de estagiários desligados após o período de experiência, conforme os termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 73.715, de 2021, em especial os §§1º e 2º, estarão condicionadas à inexistência de cadastro de reserva e a existência de vagas em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual.

11.13.1 a realocação do estagiário desligado, em decorrência do encerramento do período de experiência, poderá acontecer somente uma única vez.

11.13.2 o estagiário realocado no órgão ou entidade passará por novo período de experiência.

11.13.3 o desligamento do estagiário não inviabiliza sua participação em procedimentos de seleção posteriores, no âmbito Programa de Estágio.

11.14 O preenchimento de eventuais vagas decorrentes do desligamento de candidatos após o período de experiência serão supridas pelos candidatos inscritos em cadastro de reserva.

11.15 Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos o suficiente para ocupar as vagas do instrumento convocatório vigente, ocorrerá reabertura do procedimento de seleção para preenchimento de vagas por novas inscrições.

## 12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O desligamento do estagiário ocorrerá em face da seguintes hipóteses:

12.1.1 automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio, previsto no Termo de Compromisso de Estágio;

12.1.2 por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

12.1.3 por interesse e conveniência do órgão ou entidade concedente de estágio;

12.1.4 após decorridos 60 (sessenta) dias do tempo previsto para a duração do período de experiência do estágio, se comprovada a insuficiência do estagiário em sua avaliação de desempenho;

12.1.5 a pedido do estagiário;

12.1.6 pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o período de 12 (doze) meses;

12.1.7 por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

12.1.8 por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública Estadual;

12.1.9 por deixar de apresentar ao órgão ou entidade no início de cada semestre ou ano letivo, comprovante de matrícula expedido pela instituição de ensino à qual está vinculado, ultrapassado 02 (dois) meses do prazo previsto.

12.2 O órgão ou entidade concedente do estágio deverá preencher o modelo de justificativa de desligamento do estagiário, disposto no Anexo V.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento das publicações, através do endereço eletrônico pontape.al.gov.br, é de responsabilidade exclusiva do candidato à vaga do estágio.

13.2 candidato que for indicado pelo sistema ou escolher vaga em local diferente do município de onde mora ou estuda, deverá se responsabilizar pelo deslocamento até o órgão no qual cumprirá o estágio, garantindo assiduidade e cumprimento da

carga horária estabelecida nos termos deste Edital e do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de desligamento.

13.3 Durante o período de inscrição, o candidato cadastrado no Programa de Estágio de Nível Superior poderá acessar o endereço eletrônico <https://sistemapontape.al.gov.br/#/app/inscricao/login>, para atualizar os dados, em caso de eventual alteração.

13.4 O estagiário será remunerado, mensalmente, mediante pagamento de:

13.4.1 bolsa de estágio em valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente; e

13.4.2 auxílio transporte, a ser pago em pecúnia, referente ao mês anterior e na proporção de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês e seguro contra acidentes pessoais.

13.5 O valor do auxílio transporte deverá tomar como referência o custo vigente de uma passagem de ida e volta no município do órgão ou entidade no qual o estagiário for alocado, salvo nos casos previstos no subitem 13.2.

13.6 Os custos decorrentes da contratação do estagiário serão de responsabilidade do órgão ou entidade em que o estagiário estiver alocado.

13.7 Os candidatos poderão obter informações decorrentes de dúvidas referentes ao procedimento de seleção de estágio, junto à SEPLAG e à Governança do Programa de Estágio, definida pela Portaria de nº 2.947, de 2021, por meio dos canais eletrônicos do Programa, no e-mail [programaestagio.al.candidatos@gmail.com](mailto:programaestagio.al.candidatos@gmail.com) e no endereço eletrônico [pontape.al.gov.br](http://pontape.al.gov.br).

13.7.1 A SEPLAG, por intermédio da Governança do Programa de Estágio, terá o prazo de, no mínimo, 72h (setenta e duas horas) úteis para responder e-mails de dúvidas referentes ao procedimento de seleção regido por este Edital enviados ao canal informado no item 13.7, e poderá prorrogar esse prazo por meio de justificativa enviada ao candidato remetente da dúvida.

13.8 Caberá à SEPLAG e à Governança do Programa de Estágio decidir sobre os casos omissos nas disposições deste Edital.

13.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

FABRÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

\*Republicado por incorreção.

## ANEXO I QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ORGÃO/ENTIDADE	CURSO ACADÊMICO/ÁREA DA VAGA	MUNICÍPIO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL	DESIGN - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	5
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL	SISTEMA DA INFORMAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL	AGRONOMIA - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1

AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL	MEDICINA VETERINÁRIA	MACEIÓ	MATUTINO	2
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL	AGRONOMIA - BACHARELADO	SANTANA DO IPANEMA	MATUTINO	1
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL	ZOOTECNIA BACHARELADO	SANTANA DO IPANEMA	MATUTINO	1
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL	AGRONOMIA - BACHARELADO	BATALHA	MATUTINO	1
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL	MEDICINA VETERINÁRIA	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	MATUTINO	1
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	MACEIÓ	VESPERTINO	1
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	4
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	3
ALAGOAS PREVIDÊNCIA - AL PREVIDENCIA	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	6
ALAGOAS PREVIDÊNCIA - AL PREVIDENCIA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
ALAGOAS PREVIDÊNCIA - AL PREVIDENCIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
ALAGOAS PREVIDÊNCIA - AL PREVIDENCIA	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS - CBMAL	COMUNICAÇÃO SOCIAL - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS - CBMAL	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS - CBMAL	SISTEMA DA INFORMAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	2
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS - CBMAL	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS - CBMAL	PEDAGOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS - CBMAL	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS - CBMAL	ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	5
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	GEOGRAFIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	6
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - DETRAN AL	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	6
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - DETRAN AL	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	9
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - DETRAN AL	PEDAGOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - DETRAN AL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	4
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - DETRAN AL	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - DE-TRAN AL	ADMINIS-TRAÇÃO - BACHARE-LADO	MATRIZ DE CA-MARAGI-BE	MATUTINO	1	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	DIREITO - BACHARE-LADO	MACEIÓ	VESPERTI-NO	8
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - DE-TRAN AL	ADMINIS-TRAÇÃO - BACHARE-LADO	UNIÃO DOS PAL-MARES	MATUTINO	1	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	DIREITO - BACHARE-LADO	PENEDO	MATUTINO	1
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - DE-TRAN AL	ADMINIS-TRAÇÃO - BACHARE-LADO	SANTANA DO IPA-NEMA	MATUTINO	1	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	DIREITO - BACHARE-LADO	PENEDO	VESPERTI-NO	2
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - DE-TRAN AL	ADMINIS-TRAÇÃO - BACHARE-LADO	PALMEI-RA DOS ÍNDIOS	MATUTINO	1	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	DIREITO - BACHARE-LADO	ARAPI-RACA	MATUTINO	3
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - DE-TRAN AL	ADMINIS-TRAÇÃO - BACHARE-LADO	DELMIRO GOUVEIA	MATUTINO	1	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	DIREITO - BACHARE-LADO	ARAPI-RACA	VESPERTI-NO	2
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - DE-TRAN AL	ADMINIS-TRAÇÃO - BACHARE-LADO	VIÇOSA	MATUTINO	1	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	DIREITO - BACHARE-LADO	PALMEI-RA DOS ÍNDIOS	MATUTINO	1
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - DE-TRAN AL	ADMINIS-TRAÇÃO - BACHARE-LADO	ATALAIA	MATUTINO	1	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	DIREITO - BACHARE-LADO	PALMEI-RA DOS ÍNDIOS	VESPERTI-NO	2
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - DE-TRAN AL	ADMINIS-TRAÇÃO - BACHARE-LADO	ARAPI-RACA	MATUTINO	2	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	DIREITO - BACHARE-LADO	UNIÃO DOS PAL-MARES	MATUTINO	2
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALA-GOAS - DITEAL	TEATRO	MACEIÓ	MATUTINO	1	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	DIREITO - BACHARE-LADO	UNIÃO DOS PAL-MARES	VESPERTI-NO	2
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALA-GOAS - DITEAL	DIREITO - BACHARE-LADO	MACEIÓ	VESPERTI-NO	1	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	DIREITO - BACHARE-LADO	DELMIRO GOUVEIA	MATUTINO	1
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PES-QUISA DE ALA-GOAS - FAPEAL	DIREITO - BACHARE-LADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	DIREITO - BACHARE-LADO	DELMIRO GOUVEIA	VESPERTI-NO	1
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PES-QUISA DE ALA-GOAS - FAPEAL	ADMINIS-TRAÇÃO - BACHARE-LADO	MACEIÓ	MATUTINO	2	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	DIREITO - BACHARE-LADO	DELMIRO GOUVEIA	VESPERTI-NO	1
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PES-QUISA DE ALA-GOAS - FAPEAL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARE-LADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	ADMINIS-TRAÇÃO - BACHARE-LADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PES-QUISA DE ALA-GOAS - FAPEAL	RELAÇÕES PÚBLICAS - BACHARE-LADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	ADMINIS-TRAÇÃO - BACHARE-LADO	MACEIÓ	VESPERTI-NO	3
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVI-MENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER	JORNALIS-MO - BA-CHARELA-DO	MACEIÓ	MATUTINO	1	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	ADMINIS-TRAÇÃO - BACHARE-LADO	ARAPI-RACA	MATUTINO	1
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVI-MENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER	ADMINIS-TRAÇÃO - BACHARE-LADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	ADMINIS-TRAÇÃO - BACHARE-LADO	PALMEI-RA DOS ÍNDIOS	MATUTINO	1
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	DIREITO - BACHARE-LADO	MACEIÓ	MATUTINO	8	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	ADMINIS-TRAÇÃO - BACHARE-LADO	DELMIRO GOUVEIA	VESPERTI-NO	1

INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	3	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	2
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	3	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	MACEIÓ	VESPERTINO	2
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	ARAPIRACA	MATUTINO	1	INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO	ARAPIRACA	MATUTINO	1
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	VESPERTINO	1	INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO	DELMIRO GOUVEIA	MATUTINO	1
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	BIBLIOTECONOMIA	MACEIÓ	MATUTINO	1	INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	MATUTINO	1
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	JORNALISMO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO	SANTANA DO IPANEMA	MATUTINO	1
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	JORNALISMO - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	1	INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO	UNIÃO DOS PALMARES	MATUTINO	1
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	JORNALISMO - BACHARELADO	ARAPIRACA	MATUTINO	1	INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	PEDAGOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	1	INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	PEDAGOGIA	ARAPIRACA	VESPERTINO	1	INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	AGRONOMIA - BACHARELADO	DELMIRO GOUVEIA	MATUTINO	1
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	PSICOLOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	2	INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	AGRONOMIA - BACHARELADO	SANTANA DO IPANEMA	MATUTINO	1
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	PSICOLOGIA	MACEIÓ	VESPERTINO	2	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	4
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	PSICOLOGIA	ARAPIRACA	VESPERTINO	2	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	QUÍMICA - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	PSICOLOGIA	UNIÃO DOS PALMARES	VESPERTINO	1	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	BIOLOGIA - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	ARAPIRACA	MATUTINO	1	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	UNIÃO DOS PALMARES	VESPERTINO	1	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
					INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	DESIGN GRÁFICO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	MEDICINA VETERINÁRIA	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	BIOLOGIA - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI	AGRONOMIA - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	JORNALISMO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI	MEDICINA VETERINÁRIA	MACEIÓ	VESPERTINO	1
INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - IZP	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - IZP	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	4	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	4	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MACEIÓ	MATUTINO	1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	5	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL	DESIGN - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - POAL	FARMÁCIA	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS - PCAL	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	11	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS - PCAL	SISTEMA DA INFORMAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	2	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	10	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	14	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	2	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI	COMUNICAÇÃO SOCIAL - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS - SECULT	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS - SECULT	BIBLIOTECONOMIA	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS - SECULT	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS - SECULT	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS - SECULT	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS - SECULT	HISTÓRIA - LICENCIATURA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS - SECULT	HISTÓRIA - LICENCIATURA	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	15
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	15
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	3
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	4

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	5
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	4
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	4
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	2
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	16
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	9
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	4
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	4
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	FISIOTERAPIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	MACEIÓ	VESPERTINO	2
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	PEDAGOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	PEDAGOGIA	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	PSICOLOGIA - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	SERVIÇO SOCIAL	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	8
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	6
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	JORNALISMO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	DESIGN - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	11	SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	6	SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	8	SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	ENGENHARIA QUÍMICA - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	5	SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	SERVIÇO SOCIAL	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	3	SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	ENGENHARIA DE SOFTWARE - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	SISTEMA DA INFORMAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	3	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	4
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	3	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	NUTRIÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	RELAÇÕES PÚBLICAS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2	SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR	SISTEMA DA INFORMAÇÃO	MACEIÓ	VESPERTINO	2
SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR	TURISMO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADO DE RES-SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	PEDAGOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	2					

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	3	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	ENGENHARIA FLORESTAL	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	2	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	ENGENHARIA AMBIENTAL	MACEIÓ	MATUTINO	3
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	3
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	3
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	ENGENHARIA AMBIENTAL	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	ENGENHARIA DE PETRÓLEO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	7
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	2
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	3	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	6
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	DIREITO - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	AGRONOMIA - BACHARELADO	MACEIÓ	MATUTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	GEOGRAFIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	METEOROLOGIA	MACEIÓ	VESPERTINO	1	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MACEIÓ	MATUTINO	1

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	DELMIRO GOUVEIA	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	RELAÇÕES PÚBLICAS - BACHARELADO	ARAPIRACA	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	UNIÃO DOS PALMARES	MATUTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	BIBLIOTECONOMIA	ARAPIRACA	MATUTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	BIBLIOTECONOMIA	ARAPIRACA	VESPERTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	BIBLIOTECONOMIA	SANTANA DO IPANEMA	VESPERTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	BIBLIOTECONOMIA	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	VESPERTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	BIBLIOTECONOMIA	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	VESPERTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	BIBLIOTECONOMIA	UNIÃO DOS PALMARES	VESPERTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	BIBLIOTECONOMIA	MACEIÓ	VESPERTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	MACEIÓ	VESPERTINO	1

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

(Logomarca e Nome da Instituição de Ensino)

Informamos que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ está matriculado(a) nesta Instituição de Ensino \_\_\_\_\_ no curso \_\_\_\_\_, no semestre \_\_\_\_\_, no turno \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

O referido curso tem duração de \_\_\_ semestres ou \_\_\_ anos, tendo o aluno(a) já cursado \_\_\_% do curso. A previsão de finalização do curso do aluno é de \_\_\_\_\_ (data), em \_\_\_ (meses ou anos).

\_\_\_\_\_  
(Município) (data)\_\_\_\_\_  
Assinatura\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável pela veracidade da Declaração\_\_\_\_\_  
CPF\_\_\_\_\_  
Cargo\_\_\_\_\_  
(Nome da Instituição de Ensino)

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE QUE O ESTUDANTE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Declaro que eu \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF de nº \_\_\_\_\_ e candidato(a) a estagiário(a) do Programa Pontapé do Estado de Alagoas, não estarei exercendo atividades remuneradas em nenhum órgão e entidade do Poder Executivo Estadual, no momento da assinatura do meu termo de compromisso para efetuar minha contratação no Programa Pontapé. Me comprometo a exercer minhas atividades conforme a carga horária, de 06 (seis) horas, estabelecida no Edital e Termo de Compromisso do Estágio.

\_\_\_\_\_  
(Município) (data)\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV

## JUSTIFICATIVA DE DESLIGAMENTO DE ESTAGIÁRIO

Eu \_\_\_\_\_ (nome do servidor) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ (número de matrícula) \_\_\_\_\_, responsável pela Unidade de Recursos Humanos do (a) \_\_\_\_\_ (nome do órgão) \_\_\_\_\_, solicito o desligamento de \_\_\_\_\_ (nome do estagiário) \_\_\_\_\_, sob a justificativa:

\_\_\_\_\_  
Município, Data\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DECORRENTE DO CONVÊNIO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DE ACORDO COM AS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93 E N.º 11.788/08, E LEI ESTADUAL N.º 4.675/85,

CELEBRADO ENTRE:

A – CONCEDENTE

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF N.º: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

B – ESTAGIÁRIO

NOME: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

Nº APÓLICE SEGURO: \_\_\_\_\_

SUCURSAL: Nº \_\_\_\_\_

RAMO: Nº \_\_\_\_\_

C – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FACULDADE: \_\_\_\_\_, por seus representantes legais.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, obriga-se o ESTAGIÁRIO, perante o CONCEDENTE, todos acima nomeados e qualificados, a cumprir ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR, na conformidade das cláusulas e condições, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO cumprirá rigorosamente as atividades programadas no estágio concedido, segundo planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação a cargo da INTERVENIENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

O estágio terá duração de \_\_\_\_\_ (n° por extenso) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por até \_\_\_\_ (n° por extenso) novo períodos de igual extensão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DO ESTÁGIO**

A jornada de atividade em estágio corresponderá a no máximo 06 (seis) horas/diárias, perfazendo um total de também no máximo 30 (trinta) horas semanais, que será estritamente cumprida no desempenho de atividades típicas, segundo programação definida, observada a compatibilização com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, admitido (a), durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre ESTAGIÁRIO e o CONCEDENTE.

Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, nos termos §2º do art. 10 da Lei 11.788/2008.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO**

O ESTAGIÁRIO fará jus aos seguintes benefícios a serem concedidos pelo CONCEDENTE:

- a) BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, em valor mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no país.
- b) Auxílio- transporte, conforme definições do art. 2º, parágrafos 1º e 2º da Lei 11.788/2008.
- c) Seguro de vida contra acidentes pessoais.
- d) Período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano.
- d.1) Se o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano será concedido recesso remunerado proporcional.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

As ausências às atividades em estágio determinarão descontos proporcionais ao valor mensal da Bolsa concedida.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A realização do estágio não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, nos termos art. 3º da Lei 11.788/2008, desde que cumpridas às obrigações contidas neste Termo de Compromisso, bem como os requisitos elencados naquele dispositivo legal.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O estágio de que trata este instrumento é oferecido face ao CONVÊNIO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, entre a \_\_\_\_ e a \_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO FISCAL**

O ESTAGIÁRIO que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida no exercício de suas atribuições sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o mesmo agiu de acordo com orientação oficial.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

A quebra de sigilo fiscal constitui crime e sujeita os responsáveis às penas previstas na Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, e no Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO**

O CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá dispensar o ESTAGIÁRIO desde que incorra em irregularidade, de qualquer natureza, no cumprimento do estágio.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O ESTÁGIO será extinto nos casos e formas seguintes:

- a) Automaticamente, ao término do compromisso;
- b) Abandono caracterizado pela ausência, não justificada de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) interpolados, no período de um mês;
- c) Conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) A pedido do ESTAGIÁRIO;
- e) No interesse e por conveniência da CONCESSORA, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a terça parte do período previsto para o estágio;
- f) Ante o descumprimento, pelo ESTAGIÁRIO, de cláusula do Convênio N° 113/2019 ou deste TERMO DE COMPROMISSO;
- g) Conduta incompatível, funcional ou social do ESTAGIÁRIO.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Maceió para dirimir as questões que, porventura, venham a decorrer deste instrumento e, eventualmente, não solucionadas em sede administrativa.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, declaram conhecer o seu inteiro teor, e também o subcrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO (A) REPRESENTANTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

**ANEXO VI**

**LISTA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) CONVENIADAS AO PROGRAMA DE ESTÁGIO PONTAPÉ INICIAL**

IES	CNPJ	CONVÊNIO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA - FEJAL, conhecida como Centro Universitário CESMAC	12.207.742/0001-71 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG N° 01/2021
IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA, conhecida como Faculdade Estácio de Alagoas - ESTÁCIO FAL	02.608.755/0001-07 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG N° 02/2021
AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA, conhecida como Faculdade da Cidade de Maceió	11.918.109/0001-29 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG N° 03/2021
ALAGOAS EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA, conhecida como Faculdade Impacto	21.190.428/0001-14 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG N° 04/2021
ADMINISTRAÇÃO ALAGOANA DE CURSO SUPERIOR LTDA, conhecida como Faculdade FAMA	37.774.430/0001-57 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG N° 05/2021
FAN - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	10.771.817/0001-17 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG N° 06/2021
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO, conhecida como FRM Penedo	12.432.605/0001-30 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG N° 07/2021
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, conhecido como IFAL	10.825.373/0001-55 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG N° 08/2021
PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	03.239.470./0047-83 - filial	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG N° 09/2021
SEUNE - SOC DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA	01.280.666/0001-03 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG N° 10/2021
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, conhecida como UFAL	24.464.109/0001-48 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG N° 11/2021
FAPEC - FUNDACAO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCACAO E CULTURA, conhecida como Centro Universitário Mário Pontes Jucá - UMJ	01.073.457/0001-99 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG N° 12/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, conhecida como UNICISAL	212.517.793/0001-08 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 13/2021
Universidade Estadual de Alagoas, conhecida como UNEAL	02.436.870/0001-33 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 14/2021
UNIÃO DE FACULDADES DE ALAGOAS LTDA, conhecida como UNIFAL	02.751.616/0001-20 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 15/2021
A SER EDUCACIONAL S.A., conhecida como UNINASSAU MACEIO - FAROL	04.986.320/0101-86 - filial	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 16/2021
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A., conhecida como UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT/SE (Pólo de Ensino à Distância - EAD)	13.013.263/0001-87 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 17/2021
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA conhecida como CAMPUS UNIP JATIUCA - UNIDADE EAD	06.099.229/0116-50 - filial	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 18/2021
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A, conhecida como CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - UNIT - CAMPUS AMÉLIA M C UCHOA	13.013.263/0010-78 - filial	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 19/2021
UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA, conhecida como FACULDADE UNIRB	15.121.017/0001-74 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 20/2021
AMERICA EDUCACIONAL S.A, conhecida como FACULDADE UNIRB	28.844.791/0001-55 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 21/2021
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, conhecida como o UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR	38.733.648/0001-40 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 22/2021
UNINTER EDUCACIONAL S/A	02.261.854/0001-57 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 23/2021
INSTITUIÇÃO DE ENSINO AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA, mantenedora do CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO	44.943.835/0001-50 - matriz	CONVÊNIO UGPE/ SEPLAG Nº 24/2021
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, conhecida como CENTRO UNIVERSITARIO SENAC - CAMPUS SANTO AMARO	03.709.814/0064-71 - filial	CONVÊNIO Nº UGPE/ SEPLAG Nº 28/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 114, da Constituição Estadual, considerando ainda o disposto no art. 231 da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Menção Honrosa à servidora JESSAMINE RAYANE DOS SANTOS, Assessora de Comunicação, matrícula nº 0002417-1, com fito de homenagear a servidora que contribuiu em prol da prestação de serviços com excelência no âmbito desta Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, desde 01/06/2018 até sua saída em 01/12/2021, com os objetivos institucionais de fortalecimento da Gestão da Comunicação da SEPLAG;

Art. 2º A servidora a que se refere o art. 1º desta Portaria será agraciada com a referida Menção Honrosa em razão da sua dedicação em integrar as ações de comunicação da SEPLAG, interna e externamente, às demais Secretarias de Estado, à Sociedade e com os meios de comunicação de todas as naturezas, fazendo o acompanhamento, registro e difusão das informações midiáticas, zelando sempre pela ética e boa imagem institucional. Seu empenho elevou significativamente o alcance de público aos trabalhos da SEPLAG, inclusive tornado nossas redes sociais a de maior engajamento entre todas as redes sociais das Secretarias de Planejamento e Gestão dos estados Brasileiros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2022.

FABRICIO MARQUES SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E PATRIMÔNIO

## Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

PORTARIA Nº 134/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE designar a Engenheira SILVIA VALÉRIA DE LIMA MEDEIROS VASCONCELOS GODOI- CPF: 240.759.304-91, matrícula nº 651-3, para Fiscalizar a Elaboração dos Projetos e Execução da Construção de 01(um) Edifício, Sede da Escola de Contas José Alfredo Mendonça, anexo ao Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas-TCE/AL, objeto do Contrato RDC Nº 010/2021.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Maceió, 23 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

Secretário de Estado

SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 637983

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CPL/AL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - T1 - CPL/AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 03300.0000001144/2021

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, comunica as empresas interessadas que fará realizar, às 10 horas do dia 31 de março de 2022, na sala de reuniões da CPL/AL, na Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, em sessão pública, a Concorrência nº 02/2022 - T1 - CPL/AL, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na execução das obras e serviços de reforma/melhorias em unidades habitacionais de interesse social nas grotas de Maceió/AL, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionados e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da CPL/AL e no portal SEI/AL, podendo também ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@seinfra.al.gov.br. Informações adicionais pelos telefones (82) 3315-3457 e (82) 3315-3440.

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2022.

Cristiano Robério Araújo Medeiros  
PRESIDENTE DA CPL/AL

Protocolo 637964